LEI Nº 1086. DE 18 DE ABRIL DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para realização de Despesas na forma que menciona e dá outras providências"

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Lavrinhas a realizar despesas com aquisição de cestas básicas, medicamentos, exames laboratoriais, doação de óculos, funerais, consultas e exames com médicos especializados que não existam na rede municipal de Saúde, ou em caráter de urgência, para fornecimento às pessoas carentes do Município de Lavrinhas.

Parágrafo Único - Para fazerem jus ao benefício, os interessados deverão ser cadastrados no Serviço Social do Município, onde deverão requerer o benefício pleiteado, e comprovar que não possui renda per capita superior a 1/3 (um terço) do salário mínimo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 18 de abril de 2006

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração